



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato N° 04/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA IP2 TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IP2 TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 17.493.657/0001-30, estabelecida na Rua Alecrim, nº 1548, Sala 03, São Cristovão, CEP: 64.051-095, Teresina -Piauí, representada neste ato pelo Sra. LIZ IVANDA EVANGELISTA PIRES DE CARVALHO, brasileira, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 958.104.203-20, RG nº 1.871.748- SSP/PI, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 63/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0010624-62.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de interligação de redes de comunicação de dados entre os edifícios sede do TRE-PI e Sede dos Cartórios das Zonas Eleitorais da Capital, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, 1377, Teresina-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser executados conforme previsto no Termo de Referência nº 62/2020, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 12 e 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 3.496,66 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo a **importância total de R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais)** pelo período de 30 (trinta) meses da vigência contratual, conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório, anexa ao presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação da NF, de acordo com o disposto no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente pacto está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 30 (trinta) meses, a partir da data prevista na Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados poderão ser reajustados conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 16 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 02/2021 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

IP2 TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI
LIZ IVANDA EVANGELISTA PIRES DE CARVALHO
Representante Legal

- Anexo I – Edital de Licitação (1163257)
- Anexo II – Proposta de preços (1175467)



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 28/01/2021, às 16:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIZ IVANDA EVANGELISTA PIRES DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 28/01/2021, às 21:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1179498** e o código CRC **998B2D8D**.

PROPOSTA DE VALORES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS COORDENADORIA DE
CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021
UASG 070006 - TRE-PI

OBJETO: O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de empresa para prestação do serviço de interligação das redes locais de comunicação de dados dos edifícios sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e a sede da Central de Atendimento ao Eleitor por meio de cabos ópticos tipo monomodo, na modalidade “fibra apagada”, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

Item	Especificação	Quantidade	PREÇO R\$		
			Instalação	Mensal	Total
01	Serviço de interligação das redes locais de comunicação de dados dos edifícios sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e a sede da Central de Atendimento ao Eleitor de Teresina por meio de cabos ópticos tipo monomodo, na modalidade “fibra apagada”.		2.900,00	3.400,00	104.900,00
TOTAL R\$					104.900,00

Valor Global para Lote I R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos)
Valor mensal R\$ 3.496,66 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)

Razão Social da Empresa: IP2TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI

Nome Fantasia: YES COMMUNICATIOS

CNPJ nº 17.493.657/0001-30

Telefone: (86) 3301-5304

E-mail: controladoria@grupoip.net.br/vannya@grupoip.net.br

O prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, além de outras despesas diretas ou indiretas, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

Dados da empresa:

Razão Social: IP2TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI

C.N.P.J: 17.493.657/0001-30

Endereço: Rua Alecrim, 1548, Sala 03, Bairro São Cristóvão

Telefone/Fax: (86) 3301-5304

E-mail: controladoria@grupoip.net.br/vannya@grupoip.net.br

CEP: 64.051-095

Cidade/UF: Teresina - PI

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 3829

Número da Conta Corrente: 704-8

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

Nome: LIZ IVANDA EVANGELISTA PIRES DE CARVALHO

Endereço: Rd. 343. SN – QD AF, Lote 22, Bairro Gurupi, Alphaville

CEP: 64.090-745

Cidade / UF: Teresina - PI

CPF/MF: 958.104.203-20

Cargo/Função: Titular Administradora

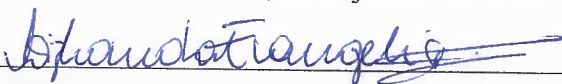
Carteira de Identidade nº: 1871748

Expedido por: SSP-PI

Naturalidade: Teresina - PI

Nacionalidade: Brasileira

Teresina – PI, 20 de janeiro de 2021.



IP2TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI

C.N.P.J: 17.493.657/0001-30

LIZ IVANDA EVANGELISTA PIRES DE CARVALHO

CPF: 958.104.203-20



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 02/2021

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU n° 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 28 de dezembro de 2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 02/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação do serviço de interligação das redes locais de comunicação de dados do TRE-PI.

DATA: 20 de janeiro de 2021

HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 36/2020 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0010624-62.2020.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de empresa para prestação do serviço de interligação das redes locais de comunicação de dados dos edifícios sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e a sede da Central de Atendimento ao Eleitor por meio de cabos ópticos tipo monomodo, na modalidade “fibra apagada”, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do

Ministério da Economia, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.2. impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.3. estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6. que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça);

2.3. Para a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, é necessário que cumpram, além do disposto no item 2.1, os seguintes requisitos:

2.3.1. Tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar;

2.3.2. Os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social tenham por escopo o mesmo objeto da licitação.

2.4. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 Decreto nº 10.024/2019).

2.5. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a sua proposta atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.6. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta, indicando a descrição completa e quantidade dos serviços, bem como o **PREÇO MENSAL** e **TOTAL** do item, deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e enviada em formulário específico exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

- a) Prazo de validade que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;

- b) Especificação dos serviços ofertados, que deverão possuir as características e especificações constantes deste Edital;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta digitada importa a desclassificação da proposta.

4.6. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor. **Os lances serão ofertados pelo valor global do item.**

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta digitada importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.11.2. Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12. O disposto no subitem 6.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.12.1. Caso a mesma licitante seja vencedora da cota principal e da cota reservada para ME/EPP, a contratação deverá se dar pelo menor preço.

6.13. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.15. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. Não serão aceitas propostas que ultrapassem o **limite estimado do valor dos itens**, conforme proposta constante do Anexo II deste Edital.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência anexo a este edital;
- c) Apresentem valores dos itens, ou valores finais, superiores ao máximo unitário mensal ou anual;
- d) Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- e) Não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade apresentada.

8.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.3.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) Levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.3.4. Eventuais erros no preenchimento da planilha não são motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.4. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. As certidões citadas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser consultadas, também, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão negativa com efeitos de positiva), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440,0 de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação, conforme quantitativos detalhados no subitem 8.1.2, “b”, do Termo de Referência;
- b) Extrato ou íntegra do contrato de concessão, termo de permissão ou autorização, relativos à outorga, pela ANATEL, da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência;
- c) Certidões de registro e acervo técnico:
 - c1. Certidão de registro e quitação de Pessoa Jurídica emitida em seu nome por órgãos de fiscalização competentes;
 - c2. Comprovação de possuir em seu quadro funcional pelo menos um responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou ART, de cargo ou função, como responsável técnico da empresa licitante;
- No caso de contratação futura: declaração de que, caso lhe seja adjudicado o objeto, no momento da assinatura do contrato contará com responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

d) O responsável técnico deverá comprovar qualificação necessária para a execução dos serviços discriminados, mediante a apresentação das seguintes certidões emitidas em seu nome por órgãos de fiscalização competentes:

d1. Certidão de registro e quitação de Pessoa Física;

d2. Certidão de Acervo Técnico ou outros documentos comprovando a execução de serviços de interconexão de redes de comunicação de dados por cabos óticos, com comprimento igual ou superior a 1Km (um quilômetro), em área urbana.

e) Caso haja substituição do responsável técnico cuja documentação foi apresentada conforme os itens acima, a empresa deverá reapresentar toda a documentação relacionada a este outro profissional, de forma a atender a todos os requisitos de qualificação exigidos neste edital;

e1. Deve-se observar a legislação dos órgãos reguladores em relação à concessão, permissão e autorização para a prestação dos serviços que fazem uso do espaço público ou da infraestrutura de terceiros;

e2. Deve-se observar a competência das empresas e dos técnicos por meio de registros nos respectivos órgãos competentes e atestados de capacidade técnica;

e3. Os responsáveis envolvidos na implantação da nova solução deverão estar registrados no conselho de classe e legalmente habilitados a executar as atividades relativas à solução adotada.

9.7.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema

ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.16.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. **Caso convocada pelo Pregoeiro**, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, será imediatamente encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao *ComprasNet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. **A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.**

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório** do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico **cpl@tre-pi.jus.br**.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico **cpl@tre-pi.jus.br**.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção

de recorrer, **registrando em ata a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensão de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;

- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1:
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 16 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 15 do Termo de Referência, podendo os preços inicialmente contratados ser reajustados conforme item 11 do Termo de Referência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato.

18.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

18.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

18.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

18.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

19.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;

c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.12. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9858, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

19.13. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33 e a UASG é 070006.

19.14. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.15. Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência nº 62/2020;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Minuta de contrato

Teresina - PI, 28 de dezembro de 2021.

Sidnei Antunes Ribeiro
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO, em exercício

TERMO DE REFERÊNCIA nº 62/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE OS EDIFÍCIOS SEDE DO TRE-PI E CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DE TERESINA (FÓRUM ELEITORAL DE TERESINA).

1 - DO OBJETO

1.1 – Serviço de interligação das redes locais de comunicação de dados dos edifícios sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e a sede da Central de Atendimento ao Eleitor de Teresina por meio de cabos ópticos tipo monomodo, na modalidade “fibra apagada”.

1.1.1 - Será contratado apenas um serviço de enlace de fibra ótica com dupla abordagem (redundância).

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa para a aquisição

2.1.1 - A interligação da rede de comunicação de dados entre o edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e a sede da Central de Atendimento ao Eleitor de Teresina é imprescindível para proporcionar a todos os servidores e colaboradores que trabalham nessas localidades o acesso aos serviços de TIC classificados como essenciais à execução das atividades judiciais e administrativas.

2.1.2 - Essa interligação por fibra óptica de alta velocidade viabilizará, adicionalmente, a implantação de um Data Center Secundário (site backup), solução de continuidade de serviços de tecnologia da informação (TI) utilizada em caso de ocorrência de desastre. Essa alta disponibilidade também será garantida pela redundância dos links de transmissão, possibilitando o tráfego de dados por duas rotas distintas na interligação dos edifícios de forma que, caso ocorra um incidente que ocasione a perda de comunicação de um enlace, em qualquer um dos edifícios, o acesso dos usuários de TIC continue disponível, através do enlace redundante. Isso proporcionará o atendimento dos requisitos de nivelamento tecnológico exigidos pela Resolução CNJ 211/2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

2.2 - Alinhamento estratégico

2.2.1 - Objetivo Estratégico IG2 – Fortalecer a infraestrutura e a governança de TI

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - Interligação das redes locais de comunicação de dados do edifício sede o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, localizado à Praça Edgard Nogueira, s/n, e a sede o Fórum dos cartórios das Zonas Eleitorais desta capital, localizado à Avenida Marechal Castelo Branco, 1377, ambos nesta Capital.

3.1.1 – REQUISITOS GERAIS

3.1.1.1 - Cabos Ópticos

- a) Os enlaces deverão ser constituídos por cabos de fibra óptica tipo monomodo 9/125 μm . As fibras deverão ser otimizadas para operação nas faixas de 1310 nm e 1550 nm, apresentando as seguintes atenuações típicas: menor ou igual a 0,5 dB/Km para o comprimento de onda de 1310 nm; e menor ou igual a 0,4 dB/Km para o comprimento de onda de 1550 nm.
- b) Cada cabo dos segmentos A e B deverá possuir, no mínimo, 08 fibras ópticas (4 pares).
- c) Todos os cabos deverão possuir gravações ao longo de seu revestimento externo de forma a destacar suas principais características, sendo obrigatória a identificação do fabricante, marca e/ou modelo (ou Part Number).

3.1.1.2 Distribuidores Internos Ópticos

- a) As terminações de cada segmento deverão ocorrer em distribuidores internos ópticos (DIOs), fornecidos pela CONTRATADA com, no mínimo, as seguintes características:
- b) Projetados para instalação em racks de 19 polegadas;
- c) Capacidade adequada para suportar todas as fibras do respectivo segmento;
- d) Os conectores ópticos utilizados nas terminações das fibras no DIO deverão ser do tipo LC duplex, com polimento UPC, para fibras monomodo 9/125 μm , na cor azul;
- e) Deverão possuir guias internas para proporcionar raios de curvatura adequados à instalação das fibras;
- f) Deverão ser projetados de tal forma que os adaptadores ópticos, as áreas de emendas e o armazenamento do excesso de fibras fiquem acomodados dentro do gabinete do produto, conferindo maior proteção e segurança ao sistema;
- g) Os DIOs, incluindo seus conectores, deverão ser homologados pela ANATEL. A CONTRATADA deverá apresentar, na data da entrega do material, o Certificado de Homologação emitido pela ANATEL, com validade vigente, no qual deverá constar explicitamente o nome do fabricante, a marca e/ou modelo em conformidade com o produto fornecido.

3.1.1.3 Cordões e Conectores Ópticos (Patch Cords)

- a) Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os cordões ópticos para as conexões aos equipamentos do TRE-PI, nos quantitativos e especificações a seguir:
- b) Invólucro tipo duplex (duas fibras em revestimento único);
- c) Fibras monomodo 9/125 μm ;
- d) Conectores LC duplex em ambas as extremidades com polimento UPC;
- e) Invólucro e conectores na cor azul;
- f) Montados e certificados em fábrica;
- g) Todos os cordões ópticos deverão possuir gravações ao longo de seu revestimento externo de forma a identificar suas principais características,

sendo obrigatória a identificação do fabricante, marca e/ou modelo (ou Part Number);

- h) Todos os cordões ópticos fornecidos deverão ser homologados pela ANATEL. A CONTRATADA deverá apresentar, na data da entrega do material, o Certificado de Homologação emitido pela ANATEL, com validade vigente, no qual deverá constar explicitamente o nome do fabricante, a marca e/ou modelo em conformidade com o produto fornecido;

3.1.1.3.1 Quantitativos:

- a) Vinte (20) cordões com comprimento entre um e dois metros;
- b) Oito (8) cordões com comprimento entre dez e quinze metros;
- c) Oito (8) cordões com comprimento entre vinte e vinte e cinco metros.

3.1.1.4 Requisitos Técnicos

- a) A topologia adotada para interconectar os edifícios deverá suportar alta resiliência a falhas e os segmentos A e B em momento algum poderão compartilhar os mesmos recursos físicos (postes, dutos, etc), exceto nas entradas dos edifícios.
- b) Os segmentos deverão ser redundantes, suportar a tecnologia 10G Ethernet (Dez Gigabit Ethernet) e possuir latência de no máximo 5 milissegundos, para atender aos requisitos de desempenho das aplicações utilizadas pelo TRE-PI, conforme disposto nesse documento.
- c) Não serão admitidos repetidores, amplificadores ópticos e nenhum outro dispositivo ativo ou passivo ao longo do percurso de cada segmento. Todas as emendas ao longo dos segmentos deverão utilizar o método de fusão. Não serão aceitas emendas mecânicas.

4 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos enlaces de fibra óptica, os quais deverão ser mantidos em estrita conformidade com as especificações deste documento, durante toda a vigência do contrato, independentemente de notificação pelo TRE-PI. Para a prestação dos serviços de manutenção e garantia, a CONTRATADA deverá:

4.1.1 - Disponibilizar um canal de abertura de chamados técnicos por meio de portal de serviços web ou Serviço de Atendimento ao Cliente com tarifação reversa (0800) ou ligação local (DDD 86).

4.1.2 - Manter o registro de cada chamado, armazenado eletronicamente, durante o período de vigência do contrato, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição sucinta do problema;
- b) Data e hora de abertura do chamado;
- c) Data e hora do início de atendimento (primeiro contato);
- d) Data e hora de encerramento do chamado devidamente solucionado;
- e) Histórico de atuação, contendo: nome dos responsáveis técnicos que participaram da solução do problema, com data e hora de cada atuação e descrição sucinta de cada procedimento realizado;
- f) Classificação do problema de acordo com a sua prioridade de atendimento;

f1. **Alta Prioridade:** problemas que causam indisponibilidade em parte ou na totalidade dos serviços contratados;

f2. **Média Prioridade:** problemas que causam redução de desempenho ou da qualidade dos serviços contratados;

f3. **Baixa Prioridade:** manutenções preventivas e serviços diversos

4.1.3 - Prazos para atendimento dos chamados:

a) Considerar-se-ão horas úteis aquelas compreendidas no período de segunda a sexta-feira das 8:00 às 19:00 horas. Para os períodos especiais considerar-se-ão horas corridas, compreendidas no intervalo de 00:00 à 23:59, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados:

b) Períodos especiais considerados importantes para o TRE-PI:

1. Intervalo compreendido entre 25 (vinte e cinco) dias antes e 5 (cinco) dias depois de qualquer pleito eleitoral de abrangência nacional ou municipal, seja: Eleição Geral, Eleição Municipal ou Eleição Extraordinária.

2. Intervalo compreendido entre 15 (quinze) dias antes e 5 (cinco) dias depois do Fechamento do Cadastro Eleitoral, conforme determina a lei nº 9.504/97 ou a que vier substituí-la.

3. Intervalo compreendido entre 15 (quinze) dias antes e 5 (cinco) dias depois do Encerramento do Registro de Candidatura, conforme determina a lei nº 9.504/97 ou a que vier substituí-la.

4.1.3.1 – Observações relativas às prioridades:

a) Problemas classificados como Alta Prioridade deverão ser resolvidos em um prazo máximo de 6 (seis) horas úteis e de 6 (seis) horas corridas para os Períodos Especiais, contadas a partir da hora de abertura do chamado;

a1. Caso a indisponibilidade seja na totalidade dos serviços contratados, o prazo estabelecido acima cairá pela metade.

b) Problemas classificados como Média Prioridade deverão ser resolvidos em um prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis e de 12 (doze) horas corridas para os Períodos Especiais, contadas a partir da hora de abertura do chamado;

c) Problemas classificados como Baixa Prioridade deverão ser resolvidos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis e de 24 (vinte e quatro) horas corridas para os Períodos Especiais, contadas a partir da hora de abertura do chamado. Havendo necessidade, um prazo maior poderá ser negociado, desde que devidamente justificado e com a autorização da CONTRATANTE.

4.1.4 - Todos os materiais e despesas necessários à prestação dos serviços de manutenção e garantia deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando aos custos operacionais tais como deslocamento e hospedagens de pessoal, mão de obra e peças novas para substituições de peças defeituosas.

4.1.5 - O TRE-PI poderá solicitar à CONTRATADA, sem nenhum ônus, por meio da abertura de chamado técnico, nova certificação das fibras ópticas para reavaliar a qualidade da rede, em parte ou na totalidade dos enlaces, a qualquer momento durante a vigência do contrato, sempre que houver um evento de Alta ou Média Prioridade.

5 - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE ACEITAÇÃO

5.1 - Será de responsabilidade da contratada a instalação física e configuração dos insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

5.1.1 - A instalação de fios e cabos necessários até a sala ou local dos equipamentos é de responsabilidade da contratada;

5.1.2 - A contratada deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementadas por meio de fibra óptica;

5.1.3 - A contratada deve agendar o dia e hora de instalação na conveniência do contratante a fim de reduzir as interferências nos trabalhos do Tribunal;

5.1.4 - Os testes de aceitação da conexão serão realizados pela Contratada, em cada enlace, com o uso de certificadora de fibra ótica, sob o acompanhamento de técnico indicado pela Contratante e emissão dos respectivos relatórios;

5.1.5 - Serão avaliados nos testes a velocidade up/down, o acesso à rede da Justiça Eleitoral e perda de pacotes;

5.1.6 - Os agentes fiscalizadores, sob auxílio do apoio especializado do Tribunal, emitirão relatório de aceite técnico definitivo da entrega do serviço no prazo de até 5 dias úteis, contabilizados a partir da entrega da instalação de cada enlace de dados.

6 – GARANTIA DE BANDA

6.1 - Os serviços devem ter garantia de pelo menos 99% da banda contratada para upload e download;

6.2. – Durante a vigência do Contrato a Contratante poderá solicitar a emissão de novos relatórios obtidos por meio de certificadora de fibra ótica para avaliar a garantia de banda;

7 – DISPONIBILIDADE

Os serviços deverão operar na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão e sem limite de quantidade de dados trafegados.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Deverá ser observado os seguintes requisitos:

8.1.1 - Todos os documentos que possuírem prazo de validade legal deverão estar atualizados no momento de sua apresentação;

8.1.2 - A qualidade técnica das empresas proponentes e de seus profissionais será comprovada pelos seguintes documentos:

- a) Autorização da Anatel: na fase de habilitação, a PROPONENTE deverá comprovar que possui autorização para prestar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) nas localidades onde as fibras serão instaladas.
- b) Atestado de Capacidade Técnica: na fase de habilitação, a PROPONENTE deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à realização de serviço de interconexão de redes de comunicação de dados por meio de fibras óticas em áreas urbanas. Serão aceitos somente os atestados de empresas que realizaram interligações ponto a ponto utilizando cabos ópticos em que o comprimento do enlace seja de, no mínimo, 1 km (um quilômetro), que

representa, aproximadamente, 25% (vinte e cinco por cento) do serviço a ser contratado.

8.1.3 - Somente serão válidos os atestados cujos serviços já foram concluídos e entregues.

8.3.4 - O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) CNPJ da entidade emissora;
- b) Assinatura do representante do emitente;
- c) Comprimento da fibra instalada;
- d) Endereços dos pontos conectados (Ponto A e Ponto B);
- e) Data de início e conclusão da implantação do serviço;
- f) Declaração do emitente relativa à satisfação dos serviços prestados pela empresa PROPONENTE;

8.3.5 - Certidões de registro e de acervo técnico

8.3.5.1 - Certidão de registro e quitação Pessoa Jurídica emitida em seu nome por órgãos de fiscalização competentes;

8.3.5.2 - Comprovação de possuir em seu quadro funcional pelo menos um responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou ART, de cargo ou função, como responsável técnico da empresa licitante;
- d) No caso de contratação futura: declaração de que, caso lhe seja adjudicado o objeto, no momento da assinatura do contrato contará com responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

8.3.5.3 - O responsável técnico deverá comprovar qualificação necessária para a execução dos serviços discriminados, mediante a apresentação das seguintes certidões emitidas em seu nome por órgãos de fiscalização competentes:

- a) Certidão de registro e quitação de Pessoa Física;
- b) Certidão de Acervo Técnico ou outros documentos comprovando a execução de serviços de interconexão de redes de comunicação de dados por cabos óticos, com comprimento igual ou superior a 1 Km (um quilômetro), em área urbana.

8.3.5.4 - Caso haja substituição do responsável técnico, cuja documentação foi apresentada conforme os itens acima, a empresa deverá reapresentar toda a

documentação relacionada a este outro profissional, de forma a atender a todos os requisitos de qualificação exigidos nesse documento.

- a) Deve-se observar a legislação dos órgãos reguladores em relação à concessão, permissão e autorização para a prestação dos serviços que fazem uso do espaço público ou da infraestrutura de terceiros.
- b) Deve-se observar a competência das empresas e dos técnicos por meio de registros nos respectivos órgãos competentes e atestados de capacidade técnica.
- c) Os responsáveis técnicos envolvidos na implantação da nova solução deverão estar registrados no conselho de classe e legalmente habilitados a executar as atividades relativas à solução adotada.

9. REQUISITOS AMBIENTAIS

9.1 - A CONTRATADA deverá observar a legislação e proceder com os licenciamentos necessários junto aos órgãos do poder público e/ou concessionárias de para a instalação de infraestrutura de suporte em área urbana.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – Do Prazo de Vigência Contratual

10.1.1 - O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços vantajosos para o TRE-PI, consoante o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11 - DO REAJUSTE

11.1 – Os preços inicialmente contratados serão fixos e poderão ser reajustados durante a vigência do contrato observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da proposta, com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, mediante requerimento escrito da contratada, devidamente fundamentado e com autorização expressa da Administração.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando a imediata correção de eventuais irregularidades que venham a surgir;

12.2 - Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do presente Termo;

12.3 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, em até 10 dias da protocolização, no Protocolo do Tribunal, da Nota fiscal / Fatura, verificada a regularidade e a certificação da mesma.

12.4 - Providenciar as adaptações necessárias em sua infraestrutura interna a fim de proporcionar a correta instalação e funcionamento dos equipamentos a serem disponibilizados pela contratada.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme disciplinado neste Termo de Referência, com zelo e perfeição, acatando as determinações da fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também:

13.1.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, bem como pelo cumprimento dos termos do contrato e legislação correlata vigente;

13.1.2 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços nos locais informados.

13.1.3 - Não transferir a outrem os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do TRE/PI;

13.1.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

13.5.5 - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação com a Administração Pública;

13.1.6 - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista na Ordem de Serviço;

13.1.7 - Disponibilizar contato técnico para o caso de falhas durante a prestação dos serviços;

13.8.8 - Prestar todas as informações acerca dos serviços, sempre que forem solicitadas pela CONTRATANTE.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1- A Gestão e a Fiscalização do Contrato (art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por Comissão designada para tal fim através de Portaria, conforme Minuta contida no **Anexo II** deste Termo de Referência.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetivado em até 10 dias após a protocolização da Nota Fiscal no Protocolo Geral do TRE-PI e certificação da prestação dos serviços pelo fiscal;

15.2 – Em caso de indisponibilidade parcial ou total, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto no mês de faturamento mensal, observando a seguinte regra:

$$\text{Desconto} = (V_m / T_t) \times (I_m \times (T_i - T_p))$$

onde:

V_m = Valor mensal pago pela conexão;

T_t = 43.200 que vem a ser o tempo total em minutos para o mês de 30 dias;

I_m = Índice de Multiplicação que vem a ser igual a 2 quando a indisponibilidade for parcial e 4 quando total;

T_i = Somatória dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no respectivo mês;

T_p = Tempo de parada permitido de acordo com o item 4.1.3.1;

15.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita. NO ENTANTO, caso seja possível e com prévio entendimento com o CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá gerar duas novas faturas: uma com a parcela controversa, que será discutida como devida ou não, e outra com a parcela incontroversa, que será paga dentro do prazo estabelecido, contado da apresentação da fatura junto ao Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI;

15.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditória, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

16.2 - No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. Advertência;

II. Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por dia de atraso na instalação do link ou por dia de atraso no restabelecimento da prestação dos serviços, contado este da data da notificação expedida por este Tribunal, cuja somatória limitar-se-á a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

III. Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por hora de atraso no restabelecimento da prestação dos serviços, contado este da data da

notificação expedida por este Tribunal, cuja somatória limitar-se-á a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de indisponibilidade total dos serviços nos períodos especiais do item 4.1.3 b;

IV. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV retrocitados, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União;

16.4 - No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a contratada ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

16.5 - De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à contratada ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 - Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

17 - DO ORÇAMENTO:

17.1 - A proponente contratada encaminhará à contratante proposta de preços para o serviço, conforme Anexo I do presente Termo, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Nome ou Razão Social, CNPJ, endereço e telefone(s);
- b) Assinatura do agente responsável e o cargo que ocupa;
- c) A validade da proposta, não inferior a 60 dias;

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que seja adotado o **modo de disputa aberto** (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019);

18.2 - A classificação das propostas será pelo **critério menor preço**;

18.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto a relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 100,00 (cem reais);**

18.4 - Na contraprestação dos serviços a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal de serviço;

18.5 - Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEINF – Seção de Infraestrutura deste Tribunal, através do tel. (86) 2107-9756, em dias úteis, no horário das 7h00 às 13h00.

Teresina, 04 de dezembro de 2020

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Antônio Manoel Silveira de Sousa – CODIN

Carlos Alberto Ribeiro do Nascimento Júnior – SEINF

Abelard Dias Ribeiro dos Santos - SEAPT

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome da empresa/pessoa física: _____ CNPJ - CPF _____

Endereço: _____

Local _____ – _____ CEP _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Serviço	Quantidade	Valor de Instalação	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (30 meses) (R\$)
Serviço de interligação das redes locais de comunicação de dados dos edifícios sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e a sede da Central de Atendimento ao Eleitor de Teresina por meio de cabos ópticos tipo monomodo, na modalidade “fibra apagada”.	1			

- Validade da Proposta: 90 dias
- Declaramos que estão inclusos na proposta todos os tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

(Local e data)

(Assinatura do responsável)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA nº xx/2021 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de xx de xxxxx de 2021.

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº xx/2021, que trata da prestação do serviço de acesso à internet para a Sede do TRE-PI.

O Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concretização e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE/PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, na Instrução Normativa nº 05/2017 SLTI/MPOG, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída através da Portaria Presidência Nº 1051/2020 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 30 de outubro de 2020, que alterou a Portaria Presidência Nº 358/2020 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF, de 23 de abril de 2020, que instituiu a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, evento SEI [1103921](#), ou a que vier a sucedê-la, para gerir e fiscalizar o Contrato TRE-PI nº xx/2020, que trata da prestação de serviços de acesso à internet para a Sede do TRE-PI.

I – WALLERY GISCAR DESTEN ALVES DA COSTA RAPOSO, Analista Judiciário, Área Administrativa, matrícula nº 453, na qualidade de Membro efetivo - **Presidente**;

II – LEONARDO RÊGO GASPAR FERREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula nº 616, na qualidade de Membro efetivo - **Presidente substituto**; e

III - HAROLDO PIRES REBELO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula nº 408, na qualidade de Membro efetivo.

Art. 2º Designar para fiscal e substituto do Contrato TRE-PI nº XX/2020, observado as especificações de cargo para cada função, os seguintes servidores:

I – Fiscal Técnico do Contrato: Designar o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, lotado na Seção de Infraestrutura - SEINF e, como o substituto eventual, o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ambos lotados na Seção de Infraestrutura - SEINF;

Art. 3º - A Comissão de Gestão ou Gestor do contrato

I - FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA COMISSÃO GESTORA DO CONTRATO

a) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal financeiro e fiscal técnico do contrato;

b) Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à unidade vínculo de gestão do contrato, após a assinatura do pacto, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor do contrato, os fiscais financeiros e fiscal técnico do contrato (quando possível). Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;

c) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;

d) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das Fiscalizações da contratação, quando estabelecido;

e) Informar à Fiscalização Financeira, possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;

f) Reportar-se à Administração Superior e a CONTRATADA quanto à execução física;

g) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;

h) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;

i) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;

j) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;

k) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

II - FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

- a) Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- b) Zelar pela fiel execução dos serviços;
- c) Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema a execução do objeto, comunicando o fato a Comissão/Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;
- d) Auxiliar a gestão contratual na fiscalização da execução do pacto.
- e) Comunicar à Comissão/Gestão do contrato sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- f) Verificar a adequação da prestação do serviço com base no Acordo de Níveis de Serviço (ANS), quando houver, previamente definido no ato convocatório e pactuado pelas partes;
- g) Encaminhar, quando solicitado, atestado de prestação dos serviços para a fiscalização financeira, com cópia para a Gestão do Contrato;
- h) Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- i) Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;
- j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades;
- k) Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

II - FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL FINANCEIRO

- a) Verificar o recolhimento de todos os tributos e outras verbas decorrentes da contratação, atestando a sua regularidade;
- b) Acompanhar a execução financeira do contrato, informando a Comissão do Contrato a iminência de falta de recursos financeiros para adimplir o pacto;
- c) Exigir a Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- d) Conferir os dados da Nota Fiscal, a fim de verificar se há divergência com relação ao tipo de serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada;
- e) Realizar cálculos financeiros para assegurar o perfeito reembolso dos serviços prestados;
- f) Requerer a Comissão e/ou fiscais o detalhamento físico dos serviços prestados a fim de subsidiar os cálculos financeiros, sempre que entender necessário;
- g) Requerer à CONTRATADA informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;

h) Registrar em livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

Teresina (PI), xx de xxxxxxxx de 2021.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

ANEXO II DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****UASG 070006 – TRE-PI****PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021**

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		
			INSTALAÇÃO	MENSAL	TOTAL
01	SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DAS REDES LOCAIS DE COMUNICAÇÕES DE DADOS DO TRE-PI PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	01	5.416,66	8.000,00	245.416,66
TOTAL					245.416,66

Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias;**Prazo de entrega dos itens: **Conforme especificações do Termo de Referência;**

- **Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.**

Cidade - UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
CPF Nº _____

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRE-PI nº _____/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE
REDES DE COMUNICAÇÃO DE
DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PIAUÍ E A EMPRESA _____.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 63/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0010624-62.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de interligação de redes de comunicação de dados entre os edifícios sede do TRE-PI e Central de Atendimento ao Eleitor de Teresina / Fórum Eleitoral de Teresina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser executados conforme previsto no Termo de Referência nº 62/2020, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 12 e 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço mensal de **R\$ _____** (_____), perfazendo um total anual de **R\$ _____** (_____), conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação da NF, de acordo com o disposto no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente pacto está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 30 (trinta) meses, a partir da data prevista na Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados poderão ser reajustados conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 16 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 02/2021 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

Teresina (PI), _____ de _____ de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

EMPRESA
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

- Anexo I – Termo de Referência nº 62/2020
- Anexo II – Proposta de preços

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 70029

Nº Processo: 0000124-17.2021. Objeto: Licitação para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (café e outros).. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 01/02/2021 das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Mendonça Júnior, Nr. 1502, Central - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/70029-5-00001-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2021 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/02/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

LILIAN GLAUCIA CORDEIRO DOS SANTOS
Pregoeira

(SIASGnet - 28/01/2021) 70029-00001-2021NE000031

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI n.º 0061126-41.2015.6.05.8000. OBJETO: Locação de imóvel em Camamu - BA. FAVORECIDO: DANILO COSTA SOUSA, HELDER COSTA SOUSA e LEONOR DAS GRAÇAS ASSIS COSTA SOUSA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.36.15, 3.33.90.39.43, 3.33.90.39.44; Ação 02.122.0033.20GP.0029. VALOR MENSAL: R\$ 1.818,48. RATIFICAÇÃO: Raimundo de Campos Vieira, em 28/01/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 70007

Nº Processo: 5370/2020. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 01/02/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21, Centro - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70007-5-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/02/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALINY GUERRA VALE
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 29/01/2021) 70007-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 70015

Nº Processo: 51230920206088000. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nos Cartórios Eleitorais da região Centro Leste do estado do Espírito Santo.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/02/2021 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Joao Batista Parra, 575, Praia do Sua, Praia do Suá - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/70015-5-00003-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2021 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/02/2021 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do serviço constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último..

ALOYSIO GABRIEL MATTOS
Chefe de Seção de Licitação

(SIASGnet - 29/01/2021) 70015-00001-2021NE000156

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 1467-3/2020. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2018. Objeto: Incluir o valor dos custos de organização e realização do processo de seleção pública de estagiários, na forma on-line, com previsão de valor diferenciado para essa modalidade de certame. Contratada: SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP. CNPJ: 11.320.576/0001-52. Fundamento Legal: art. 65, II da Lei n. 8.666/93. Signatários: Wilson Gamboge Junior, Diretor-Geral, do TRE/GO, pelo Contratante. Poliana Modenesi Ferraz, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 70005

Nº Processo: 0000226-70.2021. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafrões retornáveis de 20 litros, em entregas parceladas, para os cartórios eleitorais do interior do Estado e para o Fórum Eleitoral de São Luís.. Total de Itens Licitados: 87. Edital: 01/02/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n, Areinha - São Luis/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70005-5-00001-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/02/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido também através do e-mail: licitacao@tre-ma.jus.br..

FABIO LEAL BARBOSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/01/2021) 70005-00001-2020NE000030

SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 02/2021. SEI nº 0013780-09.2020.6.27.8000 (PGE Nº 53/2020). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI -EPP, CNPJ nº 15.642.391/0001-15. Objeto: prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes, bem como instalação, desinstalação e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar tipo "split", "split cassete", "ACJ" (Ar Condicionado de Janela), portátil, cortina de ar e climatizador evaporativo de diversos modelos, marcas e capacidades, instalados nos diversos edifícios deste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Valor Total: R\$ 900.000,00. Dotação: Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: IEF MANPRE. Vigência: No primeiro dia útil após a publicação no DOU e duração de 12 (doze) meses. Data de assinatura do último signatário: 27/ 01/2021. Signatários: Des. Tyrone José Silva, Presidente do TRE-MA e Aleksandro Cantanhede Pires, Representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2021

Objeto: colocação de película insulfilme no novo prédio que abriga o Almoxarifado, Arquivo Central e Depósito de Urnas Eletrônicas, em Campo Grande/MS. Proc. Adm. n.º 0005419-20.2020.6.12.8000: Pregão Fracassado.
A íntegra da ata do pregão está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

ÉRIKA MURACKAMI D. ROSA
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0011269-28.2020.6.13.8000; Contrato nº 004/21; Contratada: Comunicatel e Audiomidia Comunicação Ltda.; Vigência: 01/02/2021 a 31/01/2022; Objeto: Prestação de serviços de gravação e instalação de mensagens de espera telefônica; Valor: R\$3.120,00; Classificação: 3390.39.47; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: Será emitida; Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Ana Carolina Silva Costa - Diretora-Geral Substituta, pelo TRE-MG, e Luciana Ribeiro Viana - Sócia, pela Contratada; Assinatura: 28/01/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2021

SEI Nº 0013434-48.2020.6.13.8000. Objeto: a prestação dos serviços de conservação e limpeza para os imóveis que abrigam os Cartório das 089ª ZE, de Conselheiro Pena, 203ªZE de Paracatu e 300ªZE de Cachoeira de Minas. Empresa vencedora e valor global do lote: LMS LOCACAO E MAO DE OBRA EIRELI: R\$ 30.302,88.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIDECE - 29/01/2021) 070014-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. 0000079-07.2021.6.14.8000. Contrato nº 06/2021. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: PALLADIUM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 20.305.810/0001-63. Objeto: a prestação de serviços de engenharia necessários para adequação de espaços ocupados por unidades administrativas diversas, no edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sob o regime de empreitada por preço global. Fundamentação Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 bem como na Resolução TSE nº 23.234/2010, e alterações, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2020. Valor global: R\$ 74.810,00. Vigência: da data de sua assinatura, encerrando-se no prazo de 12 meses. Data da Assinatura: 28/01/2021. Signatários: Felipe Houat de Brito, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante; Jerry Adriano Cadete Pereira, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4/2021

Convocamos a empresa LESSIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 04.516.630/0001-74, a qual se encontra em lugar incerto, não sabido, para, querendo, apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no Processo Administrativo PAD 9776/2016, que resultou na decisão de aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, pelo descumprimento às obrigações pactuadas no Contrato nº 144/2014 (Concorrência nº 5/2014 - PAD 5939/2014). O processo terá continuidade, independentemente do comparecimento de seu responsável.

Curitiba, PR 29 de janeiro de 2021.
SILMARA APARECIDA LASKOSKI
Secretária de Gestão de Serviços

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRE-PI nº 04/2021. Processo SEI nº 0010624-62.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 02/2021. CONTRATADA: IP2 TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI, CNPJ: 17.493.657/0001-30. OBJETO: prestação de serviço de interligação de redes de comunicação de dados entre os edifícios sede do TRE-PI e Sede dos Cartórios das Zonas Eleitorais da Capital, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, 1377, Teresina-PI. VALOR TOTAL: R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais) pelo período de 30 (trinta) meses da vigência contratual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a partir da data fixada na Ordem de Serviço. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2021. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e LIZ IVANDA EVANGELISTA PIRES DE CARVALHO, pela Contratada.



EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato TRE-PI nº 16/2017. Processo SEI nº 0025820-72.2020.6.18.8000. OBJETO: rescisão antecipada do Contrato TRE-PI nº 16/2017, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Ulisses Carmo, 321, Centro, CEP 64.130-000, no Município de Miguel Alves, PI, para fins de sediar o Cartório da 17ª Zona Eleitoral. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo Único da Cláusula Nona do Contrato nº 16/2017. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2021. ASSINAM: Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI e Marai Daysee de Assunção Pinho Lacerda, como locadora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Comodato 01/2020. Processo SEI Nº 0000574-40.2021.6.18.8000. Conveniente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. COMODANTE: ZETRASOFT LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.881.239/0001-06 . Objeto: Incluir o item VIII na Cláusula Quinta (obrigações do comodatário) e item XIII na Cláusula Sexta (obrigações do comodante) do Instrumento de Comodato, obrigações gerais relativas ao dever de observância da LGPD. Data de Assinatura: 21/01/2021. Assinam: Des. José James Gomes Pereira, pelo TRE-PI, e Ivani Munhoz , pela Comodante.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE RESCISÃO

1) Termo de Rescisão do Contrato nº 32/2015-TRE/RN; 2) Processo Administrativo Eletrônico nº 5105/2015; 3) Contratada: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. (CNPJ: 07.442.731/0001-36); 4) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 79, inciso II; 5) Efeitos: a partir de 1 de janeiro de 2021; 6) Signatária: Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e Jonas Alves da Silva, representante legal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 04 ao Contrato n. 71/2008, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 3ª ZE, em Gaurama-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Serino Dalla Rosa e a Sra. Gilda Eva Carelli Dalla Rosa. OBJETO: Registrar a alteração do valor contratual, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho, Sr. Serino Dalla Rosa e Sra. Gilda Eva Carelli Dalla Rosa. Proc. SEI n. 0002512-57.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 29-01-2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 02/2016, referente à locação de imóveis destinados ao funcionamento do cartório e depósito da 99ª ZE, em Nonoai-RS, firmado entre o TRE-RS e empresa Germany Construtora e Incorporadora Ltda. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho, Srs. Rodrigo André Schlieck e Rudimar Schroll. Proc. SEI n. 0002720-41.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 29-01-2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 05 ao Contrato n. 51/2007, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 32ª ZE, em Palmeiras das Missões-RS, firmado entre o TRE-RS e a Sra. Liane Francisca Hüning Pazinato. OBJETO: Registrar a manutenção do valor contratual, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sra. Liane Francisca Hüning Pazinato. Proc. SEI n. 0002440-70.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 29-01-2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 28/2018, referente à prestação de serviços de acesso dedicado à Internet para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, firmado entre o TRE-RS e a empresa Centurylink Comunicações do Brasil Ltda. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Srs. Antonio Roberto Vitor Rana e Durval Carvalho de Ávila Jacintho. Proc. SEI n. 0009434-17.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 29-01-2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 52/2013, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 6ª ZE, em Antônio Prado-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Carlos Zulian Filho e a Sra. Nilza Ana Rech Zulian. OBJETO: Registrar a alteração do valor contratual e da procuradora dos locadores, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sra. Eliete Marin Mazzotti. Proc. SEI n. 0002666-75.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 29-01-2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 38/2011, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 117ª ZE, em Não-Me-Toque-RS, firmado entre o TRE-RS e a Sra. Nelsi Baumgardt Auler. OBJETO: Registrar a manutenção do valor contratual, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sra. Nelsi Baumgardt Auler. Proc. SEI n. 0002130-64.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 29-01-2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 49/2010, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 38ª ZE, em Rio Pardo-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Sadir dos Santos Garcia, a Sra. Joana Regina Duarte Garcia, o Sr. Carlos Antonio de Souza e a Sra. Zilda Marques de Souza. OBJETO: Registrar a alteração do valor contratual, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho, Sr. Sadir dos Santos Garcia, Sra. Joana Regina Duarte Garcia, Sr. Carlos Antonio de Souza e Sra. Zilda Marques de Souza. Proc. SEI n. 0002786-21.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 29-01-2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 11/2019, referente à prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para utilização pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, firmado entre o TRE-RS e a empresa Claro S.A. OBJETO: Prorrogar a vigência e estipular acréscimo ao contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. Irineu Zaramela. Proc. SEI n. 0003403-78.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 29-01-2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 7617/2009. CONTRATO Nº 5/2021. OBJETO: Locação do Imóvel situado na Rua Prefeito Silval Augusto Ferreira da Silva, n. 151, loja 03 e sala 108, Centro, Porciúncula/RJ, para utilização pela 45ª Zona Eleitoral. LOCADORA: Márcia Coelho de Oliveira Cardoso, CPF: 020.523.977-36. FUND. LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 8/2/2021 a 7/8/2023. VALOR PARA 2021: R\$23.902,00, conforme NE n. 173/2021 (empenho parcial, referente ao duodécimo), ficando o restante do empenho do valor para o exercício condicionado à liberação da respectiva dotação orçamentária. VALOR PARA 2022 E 2023: R\$ 55.444,91. ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.36.15 (aluguel) e 33.90.36.01 (encargos) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 2/2021

Cumpridas as fases de julgamento de propostas e habilitação, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante ACTION ITEC INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI., CNPJ 14.895.195/0001-90, valor R\$ 12.000,00. Não havendo registro de intenção de recurso, o objeto foi adjudicado à vencedora.

HERMENSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

(SIDECA - 29/01/2021) 070024-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TRE/RR 5TA CT 07/2018; SEI 0000371-45.2018.6.23.8000; Contratada: Extremo Norte Serviços de Limpeza EIRELI. Objeto: Prorrogação de vigência. Assinatura: 28/01/2021. Pelo TRE/RR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila, Diretor-Geral, em exercício; Pela Contratada: Tamachi Gomes Nakazaki.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TRE/RR 3TA CT 02/2018; SEI 0000132-41.2018.6.23.8000; Contratada: Extremo Norte Serviços de Limpeza EIRELI. Objeto: Prorrogação de vigência. Assinatura: 28/01/2021. Pelo TRE/RR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila, Diretor-Geral, em exercício; Pela Contratada: Tamachi Gomes Nakazaki.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TRE/RR 3TA CT 06/2018; SEI 0000183-52.2018.6.23.8000; Contratada: Extremo Norte Serviços de Limpeza EIRELI. Objeto: Prorrogação de vigência. Assinatura: 28/01/2021. Pelo TRE/RR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila, Diretor-Geral, em exercício; Pela Contratada: Tamachi Gomes Nakazaki.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2021

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 55.267/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação dos serviços telefônicos nas modalidades local com serviço DDR, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), para chamadas de telefones fixos para fixos e de fixos para móveis, sem restrições, incluindo o fornecimento de entroncamento digital para o TRES, ligados diretamente à Central Telefônica deste Tribunal, localizada em Florianópolis/SC

JOSE LUIZ SOBIERAJSKI JUNIOR

Secretário de Administração e Orçamento Substituto

(SIDECA - 29/01/2021) 070020-00001-2021NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO Nº 86/2020

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0010850-18.2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema / plataforma de Gerenciamento de Frotas para realização das cotações das demandas de manutenções preventivas, corretivas, com fornecimento de peças, pneus, acessórios em geral dos veículos pertencentes a frota do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, bem como dos veículos requisitados e/ou à disposição e veículos a ele incorporados, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, parte integrant

JOSE DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR

Seção de Licitações

(SIDECA - 29/01/2021) 070027-00001-2020NE000287

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020

O Tribunal Regional Eleitoral/ TRE-TO, torna público para conhecimento dos interessados a anulação do Pregão Eletrônico nº 86/2020 (Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema / plataforma de Gerenciamento de Frotas), conforme Decisão contida nos autos do Processo SEI nº 0000388-65.2021.6.27.8000, em decorrência de determinações/recomendações do Tribunal de Contas da União. Informações: Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lote 1/2, em Palmas/TO ou pelos telefones (63) 3229-9776, (63) 3229-9775, no horário de 12h às 19h, ou ainda, pelo endereço eletrônico cpl@tre-to.jus.br e home: www.tre-to.jus.br.

Palmas-TO, 29 de janeiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

Secretário de Administração e Orçamento

